



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 3431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br

## LEI Nº. 29/2009

### Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

**Carlos Alberto Vizzotto**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,000 (Vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

<b>06.000.00.000.0000.0.000</b>	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
06.002.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0004.2.037	- MAN. CEMUSA – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31329	- SUS – Aquisição de Medicamentos	R\$	25.000,00
	- <b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante a utilização de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) provenientes do Programa para Aquisição de Medicamentos através do Ministério da Saúde. (Resolução nº 1819/2002, itens 02 e 03, de 05.03.2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 04 de junho de 2009.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
Prefeito do Município